



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nº 038/90

LEI Nº. 034/90

Data: 23.04.90

Súmula: Altera a Lei nº. 028/89, de 18.12.89

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. - A Lei Municipal nº. 028/89, de 18 de Dezembro de 1.989, passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

" Art. 1º. - O Orçamento de Município de Cláudia, para o Exercício Financeiro de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	25.800.000,00 31.000.000,00
Receita Tributária	R\$	4.750.000,00
Receita Patrimonial	R\$	500.000,00
Transferências Correntes	R\$	20.150.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.200.000,00
Transferências de Capital	R\$	5.100.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	100.000,00
T O T A L	R\$	31.000.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	2.520.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	7.360.000,00
05 - Comunicações	R\$	500.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	6.735.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	2.250.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	2.190.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.000.000,00
16 - Transportes	R\$	8.445.000,00
T O T A L	R\$	31.000.000,00

POR PROGRAMAÇÃO

01 - Processo Legislativo	R\$	2.520.000,00
07 - Administração	R\$	6.120.000,00
08 - Administração Financeira	R\$	1.170.000,00
22 - Telecomunicações	R\$	500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

42 - Ensino Fundamental	G\$	5.150.000,00
48 - Cultura	G\$	1.585.000,00
58 - Urbanismo	G\$	1.700.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	G\$	550.000,00
75 - Saúde	G\$	2.190.000,00
82 - Previdência	G\$	760.000,00
84 - Pasep	G\$	310.000,00
88 - Transporte Rodoviário	G\$	8.445.000,00
T O T A L	G\$	<u>31.000.000,00</u>

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	G\$	15.460.000,00
Despesas de Capital	G\$	15.540.000,00
T O T A L	G\$	<u>31.000.000,00</u>

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIAPODER LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal	G\$	2.520.000,00
--------------------------	-----	--------------

PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito	G\$	2.300.000,00
02.02 - Chefia de Gabinete	G\$	400.000,00
03.01 - Secretaria Geral	G\$	4.140.000,00
04.01 - Divisão de Tesouraria	G\$	100.000,00
04.02 - Divisão de Tributação e Fiscal	G\$	620.000,00
04.03 - Divisão de Contabilidade	G\$	450.000,00
05.01 - Divisão de Educação	G\$	5.500.000,00
05.02 - Divisão de Cultura e Esportes	G\$	1.585.000,00
06.01 - Divisão de Saúde Preventiva	G\$	2.190.000,00
07.01 - Divisão de Urbanismo	G\$	2.750.000,00
07.02 - Divisão de Transportes	G\$	8.445.000,00
T O T A L	G\$	<u>31.000.000,00</u>

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º. de Janeiro de 1.990.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT., EM 23 DE ABRIL DE 1.990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRONE LUIZ FAGGION
Secretário Geral

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal